



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 391, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Torna pública Chamada Interna para o
Programa de Apoio Financeiro Eventual

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE nº 523, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06/05/2024, seção 2, página 18, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, por meio da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a chamada interna para o Programa de Apoio Financeiro Eventual para o Campus Paulista, conforme as disposições contidas nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

ANEXO I

INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO EVENTUAL - SEMESTRE LETIVO 2024.1

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem por finalidade ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE Campus Paulista por meio da concessão de auxílio financeiro, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar os/as estudantes dos cursos presenciais do IFPE Campus Paulista regularmente matriculados/as, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.2. Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

2.3. Diante da disponibilidade orçamentária, os/as estudantes que são atualmente atendidos/as pelos demais programas que utilizam a fonte orçamentária da assistência estudantil **não** poderão participar desta Chamada.

2.4. Terão prioridade no atendimento os estudantes que constam na Lista de Espera do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica (Edital REI/IFPE Nº 05, de 06 de fevereiro de 2024).

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os/As estudantes somente poderão realizar inscrição após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

3.1.1. Os/As estudantes que já possuem e-mail institucional poderão realizar a inscrição sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

3.2. Os/As estudantes poderão realizar a inscrição virtualmente, através do Formulário de inscrição (<https://forms.gle/ZbrsKtCqqunpwwT56>), no período de **15 a 21 de julho de 2024**.

3.3. Os/As estudantes que constam na Lista de Espera do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica (Edital REI/IFPE nº 05, de 06 de fevereiro de 2024) poderão realizar a **inscrição simplificada**, selecionando esta opção no formulário de inscrição.

3.4. Os/As demais estudantes que desejem participar desta chamada deverão realizar a **inscrição completa**, preenchendo todas as informações solicitadas no formulário e anexando os seguintes documentos:

a) RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos. Estudantes menores de 18 anos poderão optar por anexar a certidão de nascimento como documento de identificação;

b) CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

c) Cópia do RG e do CPF do responsável, em caso de estudante menor de 18 anos;

d) Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico poderão anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico deverá estar atualizado nos últimos 24 meses, e poderá ser gerado pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

e) Comprovante de conta bancária em nome do/a estudante, constando: identificação do banco, nome do/a estudante, número da agência e número da conta. Caso seja necessário, é possível realizar colagem ou montagem a fim de compilar todas as informações bancárias solicitadas em

um único arquivo. O pagamento será realizado em conta bancária do/a estudante, não sendo realizado pagamento em nome de terceiros.

3.5. Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

3.7. As solicitações não concluídas no período indicado para inscrição serão indeferidas automaticamente, podendo o/a estudante realizar nova solicitação quando da reabertura de novo prazo.

3.8. Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

4.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:

- a) oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- b) condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;
- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) beneficiário/a de outros programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, Cad Único).

5. DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

5.1. O auxílio será concedido aos/às estudantes contemplados/as em parcela única, na conta bancária informada no formulário de inscrição.

5.2. O valor do auxílio destinado aos/às estudantes contemplados/as será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

5.3. O atendimento do/a estudante constitui expectativa de direito, ficando a concessão do auxílio condicionada à disponibilidade orçamentária.

5.4. No caso de atendimento da solicitação do/a estudante, esse/a será notificado/a através do e-mail institucional cadastrado no formulário. Nesse momento será informado também o valor que o/a estudante deverá receber.

5.5. No caso do/a estudante solicitar o apoio financeiro eventual em determinado mês, mas sua solicitação não for atendida por indisponibilidade orçamentária, a solicitação desse/a estudante deverá permanecer sob análise, de maneira que no mês subsequente, ou período estabelecido pelo Serviço Social e setor de Assistência Estudantil, seja reavaliada junto às demais solicitações para possível atendimento.

5.6. No caso do/a estudante solicitar o apoio financeiro eventual em determinado mês, mas sua solicitação for negada, ficando essa solicitação com o status indeferido, o/a estudante poderá realizar nova solicitação quando da reabertura de novo prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.2. A inexistência das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não

atendam às exigências desta chamada interna, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultarão na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

6.3. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do auxílio, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

6.4. Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta chamada serão eliminados/as da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.5. Nos casos em que os/as estudantes anexarem, no formulário de inscrição, arquivos diferentes daqueles descritos no subitem 3.4, a solicitação será invalidada.

6.6. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente com o setor de Assistência Estudantil e a Direção-Geral do campus e/ou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria.

(assinado eletronicamente)

GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista